

Estado do Rio Grande do Sul

## ÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

PROJETO DE LEI Nº 19 /2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui a Semana Municipal do Bebê, no âmbito do Município de Frederico Westphalen, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Bebê, no âmbito do Município de Frederico Westphalen, a ser realizada, anualmente, no período que compreende o dia vinte e três de novembro, data em que é celebrado o Dia Estadual do Bebê.

Art. 2º A Semana Municipal do Bebê tem por objetivos:

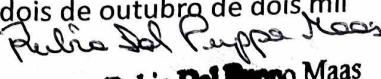
- I – Promover ações de valorização da primeira infância, com foco no cuidado, promoção e proteção do desenvolvimento integral de crianças de zero a seis anos;
- II – Sensibilizar a sociedade sobre a importância do vínculo familiar e do acompanhamento pré-natal pelo pai/parceiro(a);
- III – Incentivar práticas de cuidado, proteção e prevenção à violência contra a criança;
- IV – Fortalecer as políticas públicas de atenção à infância no município;
- V – Promover o cuidado integral e humanizado ao recém-nascido, assegurando assistência qualificada e segura, que favoreça o crescimento e desenvolvimento saudável.

Art. 3º As ações da Semana Municipal do Bebê poderão incluir:

- I – Rodas de conversa, palestras, oficinas e seminários;
- II – Atividades culturais, recreativas e de integração para famílias e crianças;
- III – Divulgação de informações sobre saúde, nutrição, desenvolvimento infantil, questões sociais e direitos da criança;
- IV – Campanhas de conscientização e de mobilização comunitária.

Art. 4º Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Frederico Westphalen/RS, dois de outubro de dois mil e vinte e cinco.  
  
Rubia Del Puppo Maas  
Vereadora



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir, no Município de Frederico Westphalen, a *Semana do Bebê*, a ser realizada anualmente no período que compreende o dia 23 de novembro, integrando o Calendário Oficial de Eventos do Município. A proposta visa promover ações voltadas à valorização da primeira infância, contribuindo para a garantia dos direitos das gestantes e crianças de 0 a 6 anos de idade.

Tendo em vista que a primeira infância é uma das fases mais importantes do desenvolvimento humano, diversos estudos científicos comprovam que os estímulos recebidos nessa fase impactam diretamente na formação física, emocional, cognitiva e social do indivíduo. Assim, investir nessa etapa da vida é promover o desenvolvimento de uma sociedade mais saudável, justa, igualitária e com qualidade de vida.

A proposta está alinhada com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que garante às crianças o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à dignidade, à convivência familiar e comunitária. Além disso, segue os princípios do Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016), que orienta a formulação de políticas públicas integradas para a primeira infância.

A realização da Semana do Bebê envolverá as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, bem como demais órgãos que atuam na área da infância, de forma articulada e integrada. A programação poderá incluir ações educativas, atendimentos especializados, palestras, seminários e campanhas de conscientização, promovendo a participação ativa da comunidade.

A institucionalização da Semana do Bebê representa, portanto, um compromisso do poder público municipal com o desenvolvimento integral das crianças, com a promoção da cidadania e com a construção de um futuro melhor para toda a população de Frederico Westphalen.

Diante da relevância da matéria, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei.

Câmara de Vereadores de Frederico Westphalen, dois de outubro de dois mil e vinte cinco.

Rubia Dal Puppo Maas  
VEREADORA RUBIA DAL PUPPO MAAS

Bancada do Progressistas (PP)